



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano II • Nº 808

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 05.



Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FPKKVFP7NOYVZDP2Z1PKQ

Licitações

O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 11:00 h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda-Bahia, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 026-2022, Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, objetivando seleção das melhores propostas para formação de ata de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Refeição para a sede, visando atender as necessidades da Diversas secretarias deste Município de Vereda/Ba, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Vereda, de segunda a sexta - feira, no horário comercial de 08:00 às 12:00h, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda – BA, 10 de agosto de 2022. Pregoeiro

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2022. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: RENE SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.620.040/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Encontro Pedagógico para a rede Municipal de Ensino. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2022. CONTRATO Nº DL 041-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Avenida Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: RENE SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.620.040/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Encontro Pedagógico para a rede Municipal de Ensino. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 5.0101 – Fundo Municipal de Educação. 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 5.0101 – Fundo Municipal de Educação. 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2022. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: ALLAN MATOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 806.790.565-72. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Capacitação para servidores da Urgência e Emergência. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (tres mil, cento e cinquenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2022. CONTRATO Nº DL 042-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Avenida Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: ALLAN MATOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 806.790.565-72. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Capacitação para servidores da Urgência e Emergência. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 3.0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. 2092 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. 33903600 – Serviços de Consultoria. VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (tres mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 024-2022. Às nove horas do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Prestação de Serviços de Moldagem, Confecção e Instalação de Próteses Odontológicas Removíveis, Incluindo Material e Mão de Obra Especializada. Iniciando a sessão a pregoeira informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Welerson Michel Almeida Freitas representante da empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, a Pregoeira Srª. Micaelle da Silva Miranda e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, a pregoeira solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, a pregoeira verificou que a empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Welerson Michel Almeida Freitas.

EMPRESA CREDENCIADA

ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG inscrita no CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49, neste ato representada pelo Sr Welerson Michel Almeida Freitas, CPF nº 013.972.606-37.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – propostas de preços e 01 – Habilitação. Em seguida, a pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes. Ato contínuo, registrou preços das empresas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Valor Global

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI – ME	174.000,00	165.000,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço por Global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital. Assim, resolveu a pregoeira registrar os preços do objeto do certame para as Empresas: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG inscrita no CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49, neste ato representada pelo Sr Welerson Michel Almeida Freitas, CPF nº 013.972.606-37. Em razão disso, a pregoeira resolveu registrar a ATA para o objeto do certame as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pela pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024-2022. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 024-2022. Objeto: Futura Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação e Próteses Odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada. Empresa vencedora: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI. Vereda/Ba, 03 de agosto de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024-2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024-2022, referente a contratação de Empresa do Ramo, para Futura e eventual Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação e Próteses Odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura e eventual Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação e Próteses Odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024-2022. Licitante Vencedor: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda/Ba, 04 de agosto de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda - Bahia, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 025-2022, Menor Preço por Lote, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Iluminação Pública, Madeiras, Fertilizantes, EPI's, Ferramentas e Vidros com Instalação, para atender á necessidade da diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda – BA, 10 de agosto de 2022. Pregoeiro.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 024-2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, estabelecida na Rua Doutor Valdir Silveira, 704, Santo Antonio, Mato Verde/MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Welerson Michel Almeida Freitas, CPF nº 013.972.606-37, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 024-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação e Próteses Odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação e Próteses Odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada.

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	<p>Prestação de Serviços de Moldagem, Confecção e Instalação de Próteses Odontológicas Removíveis, Incluindo Material e Mão de Obra Especializada, conforme Especificação:</p> <p>Moldagem, confecção e adaptação de prótese total removível andibular – Confeccionadas de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Moldagem, confecção e adaptação de prótese total removível maxilar – Confeccionadas de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial mandibular removível – Confeccionadas de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Protese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-colbato, dentomuco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido material, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas</p>	unidade	600	275,00	165.000,00

	<p>confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível – Confeccionadas de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido material, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p>				
--	--	--	--	--	--

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço GLOBAL. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. **Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. **Parágrafo Segundo.** Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. **Parágrafo Único -** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1. **DA CONTRATADA:** 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. **DA CONTRATANTE:** 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA.** As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de

outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 024-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 04 de agosto de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o sexto Aditivo para aditamento de prazo do Contrato da Dispensa Nº. 015-2021, da Aquisição de Gás Oxigênio, prorrogando o prazo contratual por mais 03 (tres) meses. Vereda, 09 de agosto de 2022. MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL